

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2025.07.25.034-CE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.25.001**

Torna-se público que o(a) FUNDEB, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 13 de agosto de 2025**

**Horário da sessão pública: 09:00**

**Critério de julgamento:Menor Preço por Item**

**Modo de disputa:Aberto e fechado**

**Link:**[compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MINERVINA COELHO DE FREITAS, SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROZ, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0702.12.365.1205.1.016 - Construir, Ampliar e Equipar Unid. Escol ares-Ens.Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s)



elemento(s) de despesa(s): 44905196 - Obras e Instalações , R\$ 301.401,28 (trezentos e um mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos); , do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

**2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 301.401,28 trezentos e um mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários**
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;**
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no**



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço , conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de



2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Formalidades quanto a proposta de preços:

5.1.5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações (Proposta Comercial; Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro), em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma M2A TECNOLOGIA, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico.

5.1.6. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

5.1.6.1. Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

5.1.6.2. Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

5.1.6.3. Prazo de validade da Proposta, que sera não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.6.4 Prazo de execução dos serviços/obras que sera de acordo com o Projeto Básico.

5.1.7. ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

5.1.7.1 - Planilha Orçamentária Consolidada;

5.1.7.2 - Cronograma Físico Financeiro;

5.1.7.3 - Planilha de Composição de Encargos Sociais;

5.1.7.4 - Planilha de Composição de B.D.I.

5.1.7.5 - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte,



BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.1.8. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerara como correta a Unidade expressa no Projeto Básico do edital para o item.

5.1.9. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.1.10 Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5.11 DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.11.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58 da Lei Federal 14.133/21, que deverá ser apresentada junto a proposta de pregos, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da empresa licitante;

5.11.1.1.) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2) Seguro garantia;
- 3) Fiança bancária;

5.11.2. Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá comparecer junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, que emitirá documento comprovando a efetuação de caução de Garantia, comprovante esse que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação;

5.11.2.1. O Município desde já cientifica aos licitantes que NÃO RECEBERÁ na forma de "caução em dinheiro", depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal ou ainda dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.

5.11.3. Optando por Caução em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custodia autorizadas pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto a liquidez e valor, e avaliados por seus econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.11.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a Fiança Bancária, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancária, devendo vir acompanhada de



cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE.
- b) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº <>NO\_LICITAÇÃO<> na modalidade <>MODALIDADE<>.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor total estimado constante no projeto/orçamento básico anexo ao Edital.
- d) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;

5.11.5. Caso a modalidade de garantia seja Seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação através de apólice ou de documento hábil expedido por seguradora com registro junto a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes, apresentado junto aos documentos de habilitação;

5.11.5.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.11.6. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agraria.

5.11.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.11.10. A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo a execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com



preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**6.16..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada devidamente



assinada pelo proponente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3.1. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.*

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura de contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

#### **9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.



10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de



ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a



12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Projeto de Engenharia

Chorozinho/CE, 28 de julho de 2025





## ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 236-2151005  
PÁGINA: 29 DE 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75



**ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.07.25.034-CE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.25.001**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MINERVINA COELHO DE FREITAS, SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROZ, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MINERVINA COELHO DE FREITAS, SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROZ.	1.0	Serviço	301.401,28	301.401,28
SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MINERVINA COELHO DE FREITAS, SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROZ.					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .
- 5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

## Qualificação Técnica

### A) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.27. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da PROPONENTE, que constem responsáveis técnicos na área de engenharia civil.

8.28. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico deverá ser apresentada através de declaração formal da licitante.

8.28.1. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 01 (um) responsável técnico na área de engenharia civil ou de Arquitetura.

### B) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.29. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação no presente certame;

8.30. O Engenheiro Civil ou Arquiteto deverá ser detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respetivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas.



8.31. A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços.

8.32. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência e equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia —CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo —CAU, da licitante.

8.33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.33.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.33.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.33.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



8.33.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 301.401,28 (trezentos e um mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0702.12.365.1205.1.016 - Construir, Ampliar e Equipar Unid. Escolares-Ens. Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905196 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CHOROZINHO/(CE),

*assinado eletronicamente*

Igor Da Silva Albano

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.07.25.034-CE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.25.001**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IGOR DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no ..... sediado(a) na ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do .....tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.25.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MINERVINA COELHO DE FREITAS, SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROZ, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da

finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Será exigida garantia contratual de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada antes da lavratura do termo contratual, mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante, ou em outra modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme estabelecido no edital.

11.3. O não cumprimento do disposto nesta cláusula ensejará aplicação de penalidade, conforme estabelecido no edital.

11.4. A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à contratada, nos termos do edital.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que impliquem responsabilidade subsidiária do ente público, conforme edital."

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Em contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por

cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de 5% prevista no item 11.1.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUNDEB, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chorozinhopara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CHOROZINHO/CE,

--

**CNPJ Nº --**



**IGOR DA SILVA ALBANO**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL DE



CHOROZINHO

MUNDO É ALHO VOU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE

**AMPLIAÇÃO DA CRECHE MINERVINA COELHO DE FREITAS,  
SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROZ, MUNICÍPIO DE  
CHOROZINHO/CE.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JULHO/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE



ESTADO DO MARANHÃO

**1.0 ORÇAMENTO**

**2.0 RESUMO E MEMORIAL DE CÁLCULO**

**3.0 CRONOGRAMA**

**5.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**6.0 COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

**7.0 COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**8.0 COMPOSIÇÕES DE PREÇO DE SERVIÇOS**

**9.0 ART'S DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**10.0 MEMORIAL DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**11.0 PROJETOS**



0317

ASSINADO  
ELETRONICAMENTE

# **ORÇAMENTO**



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE		DATA : 24/07/2025		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE				FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE				SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	Descrição	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 1.657,27</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	4,50	R\$ 236,27	R\$ 1.063,22
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	64,50	R\$ 9,21	R\$ 594,05
<b>2</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>R\$ 22.366,47</b>
2.1	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	24,16	R\$ 83,23	R\$ 2.010,84
2.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	140,20	R\$ 5,57	R\$ 780,91
2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	140,20	R\$ 139,62	R\$ 19.574,72
<b>3</b>	<b>FUNDÇÕES E ESTRUTURA</b>						<b>R\$ 37.441,93</b>
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	17,76	R\$ 700,66	R\$ 12.443,72
3.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	3,95	R\$ 854,54	R\$ 3.375,43
3.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	313,27	R\$ 15,41	R\$ 4.827,49
3.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	389,86	R\$ 15,57	R\$ 6.070,12
3.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm UTIL 3X	SEINFRA	M2	17,58	R\$ 180,40	R\$ 3.171,43
3.6	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	7,03	R\$ 673,19	R\$ 4.732,53
3.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 02/2022	SINAPI	M3	7,03	R\$ 401,31	R\$ 2.821,21
<b>4</b>	<b>ALVENARIAS E FECHAMENTOS</b>						<b>R\$ 50.608,20</b>
4.1	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, SEM PINTURA	SEINFRA	M2	112,79	R\$ 375,29	R\$ 42.328,96
4.2	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	SEINFRA	M2	174,41	R\$ 47,47	R\$ 8.279,24
<b>5</b>	<b>COBERTA</b>						<b>R\$ 23.099,58</b>
5.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	53,41	R\$ 230,24	R\$ 12.297,12
5.2	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	64,50	R\$ 167,48	R\$ 10.802,46
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$ 40.954,38</b>
6.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 13 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	57,36	R\$ 18,60	R\$ 1.066,90
6.2	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1,6, ESP=20 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	57,36	R\$ 50,25	R\$ 2.882,34
6.3	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 14 ESP = 7mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	348,82	R\$ 15,42	R\$ 5.378,80
6.4	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1,3	SEINFRA	M2	39,48	R\$ 59,89	R\$ 2.364,46
6.5	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1,3	SEINFRA	M2	309,34	R\$ 66,63	R\$ 20.611,32
6.6	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	13,74	R\$ 160,51	R\$ 2.205,41
6.7	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	13,74	R\$ 26,61	R\$ 365,62
6.8	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	39,48	R\$ 139,43	R\$ 5.504,70
6.9	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	39,48	R\$ 14,56	R\$ 574,83
<b>7</b>	<b>PISOS</b>						<b>R\$ 29.583,43</b>
7.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	4,46	R\$ 833,50	R\$ 3.717,41
7.2	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	SEINFRA	M2	44,52	R\$ 164,23	R\$ 7.311,52
7.3	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	44,52	R\$ 14,56	R\$ 648,21
7.4	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	201,12	R\$ 65,58	R\$ 13.189,45
7.5	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDА	SEINFRA	M3	20,11	R\$ 208,06	R\$ 4.184,09
7.6	C1431	GRAMA EM PLACAS INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	SEINFRA	M2	17,07	R\$ 31,21	R\$ 532,75
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>R\$ 21.884,94</b>
8.1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	SEINFRA	M	500,00	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE

DATA : 24/07/2025		BDI : 28,82%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	91,63%	52,12%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.2	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	200,00	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00
8.3	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 30,99	R\$ 30,99
8.4	C1082	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 99,29	R\$ 297,87
8.5	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	SEINFRA	M	300,00	R\$ 34,01	R\$ 10.203,00
8.6	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	5,00	R\$ 267,39	R\$ 1.336,95
8.7	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	SINAPI	UN	21,00	R\$ 42,05	R\$ 883,05
8.8	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	7,00	R\$ 39,81	R\$ 278,67
8.9	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	14,00	R\$ 23,74	R\$ 332,36
8.10	C1637	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 129,03	R\$ 645,15
8.11	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 130,02	R\$ 130,02
8.12	C1671	LUMINÁRIA REFLETORA COM LAMPADA HALÓGENA DICROICA 50W	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 78,37	R\$ 313,48
8.13	C1678	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 69,70	R\$ 139,40
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>R\$ 15.832,85</b>
9.1	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOIRO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 5.793,77	R\$ 5.793,77
9.2	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	6,00	R\$ 330,38	R\$ 1.982,28
9.3	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	6,00	R\$ 306,64	R\$ 1.839,84
9.4	C2593	TUBO PVC BRANCO P/SEGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M	30,00	R\$ 54,28	R\$ 1.628,40
9.5	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 852,21	R\$ 1.704,42
9.6	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
9.7	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 135,89	R\$ 135,89
9.8	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 93,78	R\$ 93,78
9.9	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP 500L	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 482,57	R\$ 482,57
9.10	C0635	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 Tijolo comum	SEINFRA	M2	2,00	R\$ 330,95	R\$ 661,90
<b>10</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>R\$ 30.452,88</b>
10.1	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVO ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	32,57	R\$ 388,75	R\$ 12.661,59
10.2	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	4,92	R\$ 401,85	R\$ 1.977,10
10.3	C2675	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 6mm, COLOCADO	SEINFRA	M2	4,92	R\$ 462,27	R\$ 2.274,37
10.4	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 812,74	R\$ 4.876,44
10.5	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	SEINFRA	M2	9,45	R\$ 824,58	R\$ 7.782,28
10.6	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	2,00	R\$ 122,69	R\$ 245,38
10.7	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	M	5,10	R\$ 122,69	R\$ 625,72
<b>11</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 16.098,92</b>
11.1	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF 04/2023	SINAPI	M2	132,32	R\$ 19,80	R\$ 2.619,94
11.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF 04/2023	SINAPI	M2	196,64	R\$ 24,53	R\$ 4.823,58
11.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	196,64	R\$ 27,14	R\$ 5.336,81
11.4	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	M2	132,32	R\$ 25,08	R\$ 3.318,59
<b>12</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						<b>R\$ 11.420,43</b>
12.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	46,20	R\$ 61,83	R\$ 2.856,55



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025		BDI : 28,82%	
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE			FONTE	VERSÃO
LOCAL	Arroz, Chorozinho/CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE			SINAPI	202506 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
12.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	21,45	R\$ 176,05	R\$ 3.776,27
12.3	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	64,50	R\$ 16,64	R\$ 1.073,28
12.4	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M - AF_07/2024	SINAPI	UN	3,00	R\$ 950,70	R\$ 2.852,10
12.5	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M	24,35	R\$ 35,41	R\$ 862,23
							VALOR BDI TOTAL: R\$ 67.432,28
							VALOR ORÇAMENTO: R\$ 233.969,00
							VALOR TOTAL: R\$ 301.401,28

Jandson Santos Costa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 061876238-8



# **RESUMO E MEMORIAL DE CÁLCULO**



## RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE

DATA : 24/07/2025	BDI : 28,82%
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO

B4.44% 47.48%

SINAPI 2025/06 COM DESONERAÇÃO 91.63% 52.12%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.657,27	0,55%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 22.366,47	7,42%
3	FUNDАOES E ESTRUTURA	R\$ 37.441,93	12,42%
4	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	R\$ 50.608,20	16,79%
5	COBERTA	R\$ 23.099,58	7,66%
6	REVESTIMENTOS	R\$ 40.954,38	13,59%
7	PISOS	R\$ 29.583,43	9,82%
8	INSTALAÇОES ELÉTRICAS	R\$ 21.884,94	7,26%
	INSTALAÇОES HIDRAÚLICAS	R\$ 15.832,85	5,25%
10	ESQUADRIAS	R\$ 30.452,88	10,10%
11	PINTURA	R\$ 16.098,92	5,34%
12	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 11.420,43	3,79%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 67.432,28 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 233.969,00
		VALOR TOTAL:	R\$ 301.401,28

Jandson Santos Costa  
Jandson Santos Costa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 061876238-8



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
DESCRIÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE

DATA : 24/07/2025		BDI: 28,82%	
FONTE	VERSAO	HORA	MES
SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	202506 COM DESONERAÇÃO	91,63%	52,12%

### 1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
PLACA DA OBRA	3,00*1,50	3,00	1,50
			4,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,50

### 1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

	ÁREA	QTD
ÁREA DE AMPLIAÇÃO CONSTRUÍDA	64,50	64,50
		64,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 64,50

### 2.1. C2785 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	QTD
ESCAVAÇÃO PARA OS BALDRAMES	49,32*0,60*0,60	49,32	0,60	0,60	1,00
ESCAVAÇÃO PARA SAPATAS	0,80*0,80*1,00*10,00	0,80	0,80	1,00	10,00
					24,16

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 24,16

### 2.2. C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

	VOLUME DE ATERRO	QTD
IGUAL ITEM 2.3	140,20	140,20
		140,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 140,20

### C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

	ÁREA TERRENO PARA AMPLIAÇÃO	ALTURA MÉDIA DE ATERRO	QTD
ATERRO PARA ÁREA DE CONSTRUÇÃO	350,50*0,40	350,50	0,40
			140,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 140,20

### 3.1. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	QTD
PAREDES	49,32*0,60*0,60	49,32	0,60	0,60
				17,76

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,76

### 3.2. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	QTD
PAREDES	49,32*0,20*0,40	49,32	0,20	0,40
				3,95



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA: 24/07/2025	BDI: 28,82
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSAO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,63% 52,12%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,95

### 3.3. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

	COMPRIMENTO	QUANT BARRAS	PESO ESPECIFICO	QUANTIDADE	QTD
SAPATAS	0,80*16*0,62*10,00	0,80	16,00	0,62	10,00
PILARES	4,50*4,00*0,62*10,00	4,50	4,00	0,62	10,00
VIGAS	49,32*4,00*0,62*1,00	49,32	4,00	0,62	1,00
					122,31
					313,27

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 313,27

### 3.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

	COMPRIMENTO	ESPAÇAMENTO	PESO ESPECIFICO	QUANTIDADE	QTD
PILARES	((4,50*10,00)/0,15)*0,62	4,50	0,15	0,62	10,00
VIGAS	((49,32*1,00)/0,15)*0,62	49,32	0,15	0,62	1,00
					203,86
					389,86

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 389,86

### 3.5. C2827 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X (M2)

	TAXA MÉDIA POR M3	VOLUME DE CONCRETO	QTD
ÁREA DE FORMA	2,50*7,03	2,50	7,03
			17,58

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,58

### 3.6. C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

	TAXA POR KG DE AÇO	KG DE AÇO	QTD
VOLUME DE CONCRETO	703,13/100,00	100,00	0,00
			7,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,03

### 3.7. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_02/2022 (M3)

	VOLUME DE CONCRETO	QTD
LANÇAMENTO DE CONCRETO	7,03	7,03
		7,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,03

### 4.1. C4912 MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA (M2)

	PERIMETRO	ALTURA	QTD
MURO DE FECHAMENTO	48,25*2,00	48,25	2,00
MURETA ONDE VAI O GRADIL	32,57*0,50	32,57	0,50
			16,29
			112,79

GOVERNO MUNICIPAL DE		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE				
DESCRIÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE				
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE				
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE				

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 112,79**

4.2. C0047 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm (M2)

	COMPRIMENTO	ALTURA	QTD
PAREDES	49,32*3,00	49,32	3,00
EMPENAS	26,45*1,00	26,45	1,00
			174,41

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 174,41**

5.1. C4466 COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

	COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
COBERTA	9,80*5,45	9,80	5,45
			53,41

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 53,41**

5.2. C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)

	ÁREA	QTD
LAJE EM TODA A PARTE AMPLIADA	64,50	64,50
		64,50

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 64,50**

6.1. C0778 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO (M2)

		QTD
SALA DIRETOR	8,10	8,10
SALA PROFESSORES	11,45	11,45
ALMOXARIFADO	3,90	3,90
SECRETARIA	15,75	15,75
WC FUNCIONARIOS	2,52	2,52
WC PNE	2,80	2,80
ENTRADA	12,84	12,84
		57,36

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 57,36**

6.2. C3035 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO (M2)

		QTD
IGUA ITEM 6.1	57,36	57,36
		57,36

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 57,36**

6.3. C0777 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE (M2)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE		DATA : 24/07/2025	BDI : 28,82%
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	SEINFRA	VERSÃO 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% HORA 47,48%
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,83% MES 52,12%	
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE			

	PERIMETRO	ALTURA	LADOS	QTD
PAREDES	49,32*3,00*2,00	49,32	3,00	2,00 295,92
PLATIBANDA	26,45*1,00*2,00	26,45	1,00	2,00 52,90
				348,62

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 348,62**

### 6.4. C3023 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

	AREA CERÂMICA DOS BANHEIROS	QTD
EMBOÇO	39,48	39,48
		39,48

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 39,48**

### 6.5. C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

	QTD
ÁREA DE CHAPISCO - EMBOÇO	348,62*39,48
	309,34
	309,34

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 309,34**

### 6.6. C4431 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm<sup>2</sup>) - DECORATIVA P/ PAREDE (M2)

	QTD
FACHADA	11,45*1,20
	13,74
	13,74

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,74**

### 6.7. C1126 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm<sup>2</sup>) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

	QTD
IGUAL ITEM 6.6	13,74
	13,74
	13,74

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,74**

### 6.8. C4445 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

	PERIMETRO	ALTURA	QTD
WC FUNCIONARIOS	6,43*3,00	6,43	3,00 19,29
WC PNE	8,73*3,00	8,73	3,00 20,19
			39,48

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 39,48**

### 6.9. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

	QTD
IGUA ITEM 6.8	39,48
	39,48
	39,48



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Ampilação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI : 28,82%
DESCRÍÇÃO:	Ampilação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,63% 52,12%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 39,48

### 7.1. C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARE E LANÇAMENTO (M3)

		QTD
SALA DIRETOR	8,10*0,10	0,81
SALA PROFESSORES	11,45*0,10	1,15
ALMOXARIFADO	3,90*0,10	0,39
SECRETARIA	15,75*0,10	1,58
WC FUNCIONARIOS	2,52*0,10	0,25
WC PNE	2,80*0,10	0,28
		4,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,48

### 7.2. C4439 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO (M2)

		QTD
ÁREA DE CERÂMICA - MEDIDO NO CAD	44,52	44,52
		44,52

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 44,52

### 7.3. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

		QTD
IGUAL O ITEM 7.2	44,52	44,52
		44,52

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 44,52

### 7.4. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

		QTD
ENTRADA	38,74	38,74
PARQUINHO	115,71	115,71
CALÇADA	46,67	46,67
		201,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 201,12

### 7.5. C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

		QTD
ÁREA DE PISO X ALTURA	201,12*0,10	20,11
		20,11

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,11

### 7.6. C1431 GRAMA EM PLACAS. INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M2)

	ÁREA	QTD
GRAMA DA ENTRADA	17,07	17,07
		17,07



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE

DATA : 24/07/2025		BDI : 28,82%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	91,63%	52,12%

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,07**

### 8.1. C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm<sup>2</sup> (M)

		QTD
CABO PVC 2,5MM	500,00	500,00
		500,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 500,00**

### 8.2. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM<sup>2</sup> (M)

		QTD
CABO 6,0MM	200,00	200,00
		200,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 200,00**

### 8.3. C1095 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)

		QTD
DISJUNTOR	1,00	1,00
		1,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00**

### 8.4. C1082 DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

		QTD
DI	3,00	3,00
		3,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00**

### 8.5. C1205 ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4" (M)

		QTD
ELETRODUTO	300,00	300,00
		300,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 300,00**

### 8.6. C1949 PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

		QTD
PONTO LOGICO	5,00	5,00
		5,00

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00**

### 8.7. 91939 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (UN)

		QTD
CAIXAS	21,00	21,00
		21,00



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI : 28,82%
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,63% 52,12%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21,00

### 8.8. C1479 INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)

		QTD
INTERRUPTOR	7,00	7,00
		7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

### 8.9. C2493 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

		QTD
TOMADAS	14,00	14,00
		14,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,00

### 8.10. C1637 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W (UN)

		QTD
LUMINARIAS	5,00	5,00
		5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

### 8.11. 96986 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2023 (UN)

		QTD
ATERRAMENTO	1,00	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

### 8.12. C1671 LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 50W (UN)

	QUANTIDADE	QTD
REFLETOR PARA ÁREAS EXTERNAS	4,00	4,00
		4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

### 8.13. C1678 LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE (UN)

		QTD
LUMINARIAS	2,00	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

### 9.1. C2832 FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA (UN)

		QTD
FOSSA SÉPTICA	1,00	1,00
		1,00



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,83% 52,12%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

### 9.2. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	QUANT	QTD
BANHEIROS	6,00	6,00
		6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

### 9.3. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	QUANT	QTD
PONTO SANITARIO	6,00	6,00
		6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

### 9.4. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)

	QUANT	QTD
COMPRIMENTO	30,00	30,00
		30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

### 9.5. C0348 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

	QUANT	QTD
BANHEIROS	2,00	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

### 9.6. C4636 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSÓRIOS (UN)

	QUANT	QTD
BANHEIROS	2,00	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

### 9.7. C3513 CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO (UN)

	QUANT	QTD
BANHEIRO FUNCIONARIOS	1,00	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

### 9.8. C1151 DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) (UN)

	QUANT	QTD
BANHEIRO FUNCIONARIOS	1,00	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

GOVERNO MUNICIPAL DE		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	Ampiação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE				
DESCRIÇÃO	Ampiação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE				
LOCAL	Arroz, Chorozinho/CE				
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE				

9.9. C3441 CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 500L (UN)

		QTD
CAIXA DÁGUA	1,00	1,00
		1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

9.10. C0635 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM (M2)

	QUANT	QTD
CAIXA DE PASSAGEM	2,00	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

10.1. C4727 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

		QTD
COMPRIMENTO GRADIL DA FACHADA	32,57	32,57
		32,57

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 32,57

10.2. C4513 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

		QTD
J03	1,50*1,20*1	1,80
J04	1,20*1,00*2	2,40
C1	0,60*0,60*2	0,72
		4,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,92

10.3. C2675 VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 6mm, COLOCADO (M2)

		QTD
IGUAL ITEM 10.2	4,92	4,92
		4,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,92

10.4. C4557 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

		QTD
PORTÃO DA ENTRADA	2,00*2,00	4,00
PORTÃO PEQUENO - MURO FACHADA	1,00*2,00	2,00
		6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
DESCRÍÇÃO	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
LOCAL	Arroz, Chorozinho/CE
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE

DATA : 24/07/2025	BDI : 28,82%
FONTE	VERSÃO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO

SINAPI 2025/06 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%

SINAPI 2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,63% 52,12%

### 10.5. C1967 PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)

		COMP	ALT	QUANT	QTD
PA1	0,80*2,10*3,00	0,80	2,10	3,00	5,04
PA3	0,60*2,10*2,00	0,60	2,10	2,00	2,52
PA2	0,90*2,10*1,00	0,90	2,10	1,00	1,89
					9,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 9,45

### 10.6. C2284 SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm (M)

			QTD
BANHEIROS	0,60+0,60	1,20	1,20
PORTA ENTRADA	0,80	0,80	0,80
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

### 10.7. C1869 PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm (M)

			QTD
J03	1,50*1	1,50	1,50
J04	1,20*2	2,40	2,40
C1	0,60*2	1,20	1,20
			5,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,10

### 11.1. 95305 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023 (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
EDIFICAÇÃO	26,15*3,50	26,15	3,50	91,53
MURO FACHADA	12,25*2,00	12,25	2,00	24,50
MURETA FACHADA	32,57*0,50	32,57	0,50	16,29
				132,32

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 132,32

### 11.2. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023 (M2)

			QTD
IGUAL ÁREA DE REBOCO - ÁREA PERIMETRO EXTERNO	309,34-112,70	196,64	196,64
			196,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 196,64

### 11.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
IGUAL ITEM 11.2	196,64	196,64	196,64
			196,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 196,64



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI: 26,82%
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSAO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,63% 52,12%

### 11.4. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

		QTD
IGUAL ITEM 11.1	132,32	132,32
		132,32

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 132,32

### 12.1. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

	COMP	QTD
CALÇADA	46,20	46,20
		46,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 46,20

### - C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

		QTD
MURO	48,25*0,20	9,65
MURETA	32,57*0,20	6,51
EDIFICAÇÃO	26,45*0,20	5,29
		21,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21,45

### 12.3. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

		QTD
ÁREA CONSTRUÍDA	64,50	64,50
		64,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 64,50

### 12.4. 98516 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF\_07/2024 (UN)

	QUANTIDADE	QTD
PALMEIRAS	3,00	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

### 12.5. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

	COMPRIMENTO	QTD
MEIO FIO ESPAÇO CRIANÇA	24,35	24,35
		24,35

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 24,35

Jandson Santos Costa  
Jandson Santos Costa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 061876238-8



## **CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO**



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE				
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE				
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE				
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE				

DATA :	24/07/2025	BDI :	28.82%
FONTE	SEINFRA SINAPI	VERSAO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025.06 COM DESONERAÇÃO	HORA 84.44% 91.63% 47.48% 52.12%

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.657,27	100,00 % R\$ 1.657,27						100,00 % R\$ 1.657,27
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 22.366,47	100,00 % R\$ 22.366,47						100,00 % R\$ 22.366,47
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	R\$ 37.441,93	100,00 % R\$ 37.441,93						100,00 % R\$ 37.441,93
4	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	R\$ 50.608,20	50,00 % R\$ 25.304,10	50,00 % R\$ 25.304,10					100,00 % R\$ 50.608,20
5	COBERTA	R\$ 23.099,58		50,00 % R\$ 11.549,79	50,00 % R\$ 11.549,79				100,00 % R\$ 23.099,58
6	REVESTIMENTOS	R\$ 40.954,38		25,00 % R\$ 10.238,60	75,00 % R\$ 30.715,78				100,00 % R\$ 40.954,38
7	PISOS	R\$ 29.583,43			20,00 % R\$ 5.916,69	80,00 % R\$ 23.666,74			100,00 % R\$ 29.583,43
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 21.884,94				100,00 % R\$ 21.884,94			100,00 % R\$ 21.884,94
9	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	R\$ 15.832,85					100,00 % R\$ 15.832,85		100,00 % R\$ 15.832,85
10	ESQUADRIAS	R\$ 30.452,88				50,00 % R\$ 15.226,44	50,00 % R\$ 15.226,44		100,00 % R\$ 30.452,88
11	PINTURA	R\$ 16.098,92						100,00 % R\$ 16.098,92	100,00 % R\$ 16.098,92
12	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 11.420,43						100,00 % R\$ 11.420,43	100,00 % R\$ 11.420,43
		R\$ 301.401,28	R\$ 24.023,74 R\$ 24.023,74	R\$ 72.984,63 R\$ 97.008,37	R\$ 73.486,36 R\$ 170.494,73	R\$ 72.327,91 R\$ 242.822,64	R\$ 31.059,29 R\$ 273.881,93	R\$ 27.519,35 R\$ 301.401,28	R\$ 301.401,28

Jandson Santos Costa  
 Jandson Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 061876238-8



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

GOVERNO MUNICIPAL DE



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE  
AMPLIAÇÃO DA CRECHE MINERVINA COELHO DE FREITAS,  
SITUADA NA LOCALIDADE DE ARROZ, MUNICÍPIO  
DE CHOROZINHO/CE.

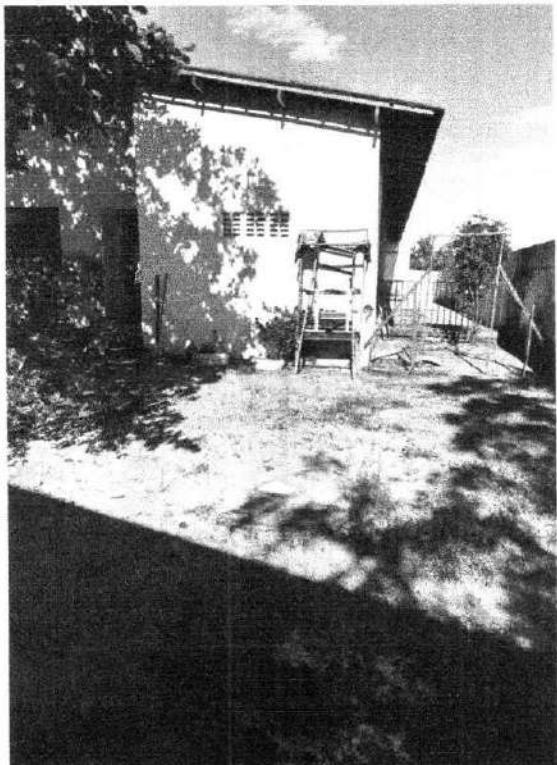
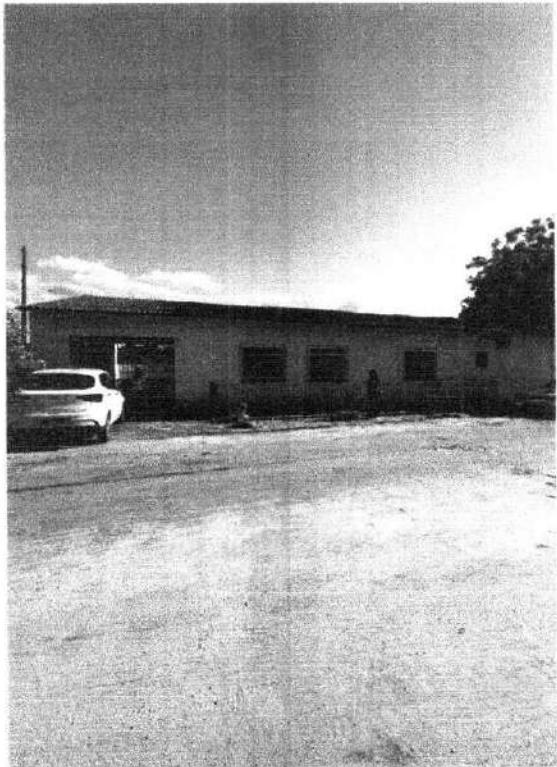
Este Relatório Fotográfico consiste no Projeto de Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na Localidade de Arroz, Município de Chorozinho/CE.

2025

[gov.municipaldechorozinho](http://gov.municipaldechorozinho) [www.chorozinho.ce.gov.br](http://www.chorozinho.ce.gov.br)

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho nº 766 Altos - Centro / Chorozinho - Ce. CEP: 62.875/000  
Telefone: 85 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



[gov.municipaldechorozinho](https://www.facebook.com/gov.municipaldechorozinho) [www.chorozinho.ce.gov.br](http://www.chorozinho.ce.gov.br)

Av. Ramundo Simplicio de Carvalho nº 766 - Altos - Centro / Chorozinho - Ce. CEP: 62.875/000  
Telefone: 85 3319 1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



[gov.municipaldechorozinho](https://www.facebook.com/gov.municipaldechorozinho)

[www.chorozinho.ce.gov.br](http://www.chorozinho.ce.gov.br)

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho nº 766 - Altas - Centro / Chorozinho - Ce. CEP: 62.875/000  
Telefone: 85 3319 1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



Jandson Santos Costa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 061876238-8

[gov.municipaldechorozinho](http://gov.municipaldechorozinho) [www.chorozinho.ce.gov.br](http://www.chorozinho.ce.gov.br)

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho nº 766 Altas - Centro / Chorozinho - Ce CEP 62.875.000  
Telefone 85 3319 1163



## **COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**



### COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
DESCRÍCÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE

DATA : 24/07/2025		BDI : 28,82%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	91,63%	52,12%

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>BENEFÍCIO</b>		
S + G	SEGUROS / GARANTIAS	0,80%
L	LUCRO	6,12%
<b>TOTAL</b>		<b>6,92%</b>

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>13,15%</b>

<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,60%
R	RISCOS	1,00%
<b>TOTAL</b>		<b>4,60%</b>

**BDI = 28,82%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Jandson Santos Costa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 061876238-8



# **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
0343  
ASSINADO  
ELETRONICAMENTE



### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI : 28,82%
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSAO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	202506 COM DESONERAÇÃO 91,63% 52,12%

COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
B	<b>GRUPO B</b>		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>
C	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>
D	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

$$A + B + C + D = \quad 84,44\% \quad 47,48\%$$



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

0345  
ASSINADO  
ELETRONICAMENTE

OBRA	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI: 26,82%
DESCRÍÇÃO	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,63% 52,12%

COD	DESCRÍÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A GRUPO A</b>			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>
<b>B GRUPO B</b>			
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,05%	0,00%
B2	Feriados	4,77%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,72%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,72%	7,38%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>47,02%</b>	<b>17,07%</b>
<b>C GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,95%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,94%	2,99%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,26%	2,47%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%
	<b>TOTAL</b>	<b>12,69%</b>	<b>9,63%</b>
<b>D GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,70%	3,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,12%</b>	<b>3,62%</b>

$$A + B + C + D = \quad 91,63\% \quad 52,12\%$$

Jandson Santos Costa  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE Nº 061876238-8



## COMPOSIÇÃO DE PREÇO

GOVERNO MUNICIPAL DE		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	Amplicação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE.					
DESCRÍÇÃO:	Amplicação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE					
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE					
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE					

#### 1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,03	R\$ 39,03
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,88	R\$ 31,88
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,09	R\$ 72,40
I1725	PREGO 15X15 (1 1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,99	R\$ 2,40
					TOTAL Material	R\$ 146,50
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,46	R\$ 36,92
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 36,92
					VALOR:	R\$ 183,41

#### 1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 21,73	R\$ 0,43
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	R\$ 16,09	R\$ 0,64
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	R\$ 17,00	R\$ 0,20
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12'x 1"	SEINFRA	M2	0,00900000	R\$ 36,64	R\$ 0,33
					TOTAL Material	R\$ 1,60
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPinteiro	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,16	R\$ 3,14
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 18,46	R\$ 2,40
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 5,54
					VALOR:	R\$ 7,15

#### 2.1. C2785 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1,50m (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 18,46	R\$ 64,61
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 64,61
					VALOR:	R\$ 64,61

#### 2.2. C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980000	R\$ 173,71	R\$ 1,70
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980000	R\$ 229,84	R\$ 2,25
					TOTAL Equipamento Custo Horário	R\$ 3,95
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01960000	R\$ 18,46	R\$ 0,36
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 0,36



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSAO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO

VALOR:	R\$ 4,32
--------	----------

### 2.3. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,1000000	R\$ 70,00	R\$ 77,00
						TOTAL Material
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,7000000	R\$ 18,46	R\$ 31,38
						TOTAL Mão de Obra
						VALOR: R\$ 108,38

### 3.1. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,36480000	R\$ 83,58	R\$ 30,49
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	109,50000000	R\$ 0,71	R\$ 77,74
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,1000000	R\$ 113,25	R\$ 124,58
						TOTAL Material
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 24,16	R\$ 144,96
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,00000000	R\$ 18,46	R\$ 166,14
						TOTAL Mão de Obra
						VALOR: R\$ 543,91

### 3.2. C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	R\$ 0,53	R\$ 124,55
						TOTAL Material
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	R\$ 24,16	R\$ 205,36
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,20000000	R\$ 18,46	R\$ 169,83
						TOTAL Mão de Obra
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,30000000	R\$ 545,38	R\$ 163,61
						TOTAL Serviço
						VALOR: R\$ 663,36

### 3.3. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,1500000	R\$ 7,10	R\$ 8,16
I0103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	SEINFRA	KG	0,0200000	R\$ 16,53	R\$ 0,33



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025 BDI : 28,82%	
DESCRÍCÃO	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSAO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO

				TOTAL Material	RS 8,50
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,06000000	RS 19,10
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	RS 24,16
					TOTAL Mão de Obra
					RS 3,46
					VALOR: RS 11,96

### 3.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0159	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,15000000	RS 7,59
I0103	ARAME RECOZIDO N 16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	RS 18,53
					TOTAL Material
					RS 9,06
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	RS 19,10
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	RS 24,16
					TOTAL Mão de Obra
					RS 3,03
					VALOR: RS 12,09

### 3.5. C2827 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,43000000	RS 35,95
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3'X3"	SEINFRA	M	2,00000000	RS 16,09
I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	SEINFRA	KG	0,25000000	RS 17,23
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	1,53000000	RS 6,05
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	1,60000000	RS 12,77
					TOTAL Material
					RS 81,84
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0041	AJUDANTE DE CARPinteiro	SEINFRA	H	1,35000000	RS 19,10
I0498	CARPinteiro	SEINFRA	H	1,35000000	RS 24,16
					TOTAL Mão de Obra
					RS 58,41
					VALOR: RS 140,04

### 3.6. C0842 CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	RS 25,18
					TOTAL Equipamento Custo Horário
					RS 17,98

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0103	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,85270000	RS 83,58
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	336,00000000	RS 0,71
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,83600000	RS 100,50



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI : 26,82%
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSAO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,46	R\$ 110,76
						TOTAL Mão de Obra
						R\$ 110,76
						VALOR: R\$ 522,58

### 3.7. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_02/2022 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO AF_06/2015	SINAPI	CHI	1,41700000	R\$ 0,54	R\$ 0,77
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO AF_06/2015	SINAPI	CHP	1,04200000	R\$ 1,46	R\$ 1,52
						TOTAL Equipamento Custo Horário
						R\$ 2,29

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPinteiro DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R\$ 28,79	R\$ 70,79
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45900000	R\$ 29,21	R\$ 71,83
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,37700000	R\$ 22,59	R\$ 166,65
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares
						R\$ 209,27
						VALOR: R\$ 311,53

### 4.1. C4912 MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03000000	R\$ 25,18	R\$ 0,76
						TOTAL Equipamento Custo Horário
						R\$ 0,76

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 7,10	R\$ 15,48
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04000000	R\$ 16,53	R\$ 0,66
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,08000000	R\$ 119,58	R\$ 9,57
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,08500000	R\$ 83,58	R\$ 7,10
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 100,50	R\$ 3,02
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	45,00000000	R\$ 0,71	R\$ 31,95
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,25	R\$ 16,99
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,01000000	R\$ 100,50	R\$ 1,00
I1917	TABUA DE 1" - L = 12cm	SEINFRA	M	0,45000000	R\$ 7,35	R\$ 3,31
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,53	R\$ 13,25
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	18,00000000	R\$ 0,47	R\$ 8,46
						TOTAL Material
						R\$ 110,80

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,10	R\$ 2,86
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,16	R\$ 3,62
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,20000000	R\$ 24,16	R\$ 77,31



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025 BDI : 28,82%			
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE VERSÃO HORA MES			
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	202606 COM DESONERAÇÃO	91,63%	52,12%

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,20000000	R\$ 18,46	R\$ 95,99
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 179,79
					VALOR:	R\$ 291,33

<b>4.2. C0047 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm (M2)</b>					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00960000	R\$ 83,58
I0229	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 9X19X39 CM	SEINFRA	UN	13,00000000	R\$ 1,42
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,47000000	R\$ 0,98
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,47000000	R\$ 0,71
					TOTAL Material
					R\$ 21,73

<b>Mão de Obra</b>					
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,32000000	R\$ 24,16
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,46
					TOTAL Mão de Obra
					R\$ 15,11
					VALOR:
					R\$ 36,85

<b>5.1. C4466 COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)</b>					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	SEINFRA	M	3,50000000	R\$ 6,40
I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2" )	SEINFRA	M	1,33000000	R\$ 26,09
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,12000000	R\$ 17,00
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	SEINFRA	M	3,50000000	R\$ 1,72
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	33,00000000	R\$ 0,71
					TOTAL Material
					R\$ 88,59

<b>Mão de Obra</b>					
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0041	AJUDANTE DE CARPINTERO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,10
I0498	CARPINTERO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,16
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,16
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 20,31
					TOTAL Mão de Obra
					R\$ 90,16
					VALOR:
					R\$ 178,73

<b>5.2. C4419 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m (M2)</b>					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	0,74000000	R\$ 7,59
I8266	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 51,04
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	1,30000000	R\$ 16,09
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,03000000	R\$ 14,20
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	0,97000000	R\$ 6,05
I1916	TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	SEINFRA	M	0,65000000	R\$ 12,77
					R\$ 8,30

0



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025 BDI : 28,82%		
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	91,63% 52,12%

TOTAL Material	R\$ 92,18
----------------	-----------

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,16	R\$ 8,46
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 18,46	R\$ 6,46
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,92

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 495,65	R\$ 14,87
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 268,48	R\$ 8,05
TOTAL Serviço:						R\$ 22,92
						VALOR: R\$ 130,01

### 6.1. C0778 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00720000	R\$ 63,56	R\$ 0,60
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,92000000	R\$ 0,71	R\$ 2,07
TOTAL Material:						R\$ 2,67

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 24,16	R\$ 6,04
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,31000000	R\$ 18,46	R\$ 5,72
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 11,76
						VALOR: R\$ 14,44

### 6.2. C3035 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 24,16	R\$ 16,91
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,46	R\$ 12,92
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 29,83

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 458,76	R\$ 9,18
TOTAL Serviço:						R\$ 9,18
						VALOR: R\$ 39,01

### 6.3. C0777 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,40000000	R\$ 0,71	R\$ 1,70
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,00700000	R\$ 100,50	R\$ 0,70
TOTAL Material:						R\$ 2,40

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,16	R\$ 4,83
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25600000	R\$ 18,46	R\$ 4,73



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA: 24/07/2025	BCI: 28,82%
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE: SEINFRA	VERSAO: 028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	HORA: 84,44%	MES: 47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI: 2025/08 COM DESONERAÇÃO	91,83% 52,12%

TOTAL Mão de Obra	R\$ 9,96
VALOR:	R\$ 11,97

### 6.4. C3023 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391   PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,16	R\$ 14,50
I2543   SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,46	R\$ 11,08
TOTAL Mão de Obra					R\$ 25,58

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164   ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 1.045,72	R\$ 20,91
TOTAL Serviço					R\$ 20,91
VALOR:					R\$ 46,49

### 6.5. C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391   PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,16	R\$ 14,50
I2543   SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,46	R\$ 11,08
TOTAL Mão de Obra					R\$ 25,58

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164   ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 1.045,72	R\$ 26,14
TOTAL Serviço					R\$ 26,14
VALOR:					R\$ 51,72

### 6.6. C4431 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6497   CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA	SEINFRA	M2	1 10000000	R\$ 42,52	R\$ 46,77
TOTAL Material					R\$ 46,77

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328   LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 24,16	R\$ 33,82
I2543   SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R\$ 18,46	R\$ 25,84
TOTAL Mão de Obra					R\$ 59,66

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429   ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 907,98	R\$ 18,16
TOTAL Serviço					R\$ 18,16
VALOR:					R\$ 124,80

### 6.7. C1126 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118   ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	1.65200000	R\$ 6,57	R\$ 10,85



 <p><b>GOVERNO MUNICIPAL DE</b> <b>CHOROZINHO</b> CUIDANDO E AVANÇANDO</p>	<h2>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</h2>			
OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI : 28.82%	
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSAO	HORA
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO	47.48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	91.63% 52.12%

					TOTAL Material	RS 10,85
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,23000000	RS 24,16	RS 5,56
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,23000000	RS 18,48	RS 4,25
					TOTAL Mão de Obra	RS 9,81
					VALOR:	RS 20,66

6.8. C4445 CERÁMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,0000000	R\$ 2,42	R\$ 19,36
I6500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,1000000	R\$ 52,90	R\$ 58,19

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 24,16	R\$ 17,40
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,46	R\$ 13,29
TOTAL Mão de Obra					R\$ 30,69	
					VALOR:	R\$ 108,24

6.9. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,42200000	R\$ 6,57	R\$ 2.77
				TOTAL Material		R\$ 2.77
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,16	R\$ 4,83
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,46	R\$ 3,69
				TOTAL Mão de Obra		R\$ 8,52
				VALOR:		R\$ 11,30

#### 7.1. C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARE E LANÇAMENTO (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,16	R\$ 48,32
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 18,46	R\$ 110,76
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 159,08
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/VIBR. FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00000000	R\$ 487,95	R\$ 487,95
					TOTAL Serviço	R\$ 487,95
						VALOR: R\$ 647,03

7.2. C4439 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO (M2)



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025		BDI : 28.829
DESCRIÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE		VERSAO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA		HORA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI		MES

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAiores DE 30x30cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 52,90	R\$ 58,19
TOTAL Material					R\$ 58,19

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,16	R\$ 28,99
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 18,46	R\$ 22,15
TOTAL Mão de Obra					R\$ 51,14

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 907,98	R\$ 18,16
TOTAL Serviço					R\$ 18,16
VALOR:					R\$ 127,49

<b>7.3. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)</b>					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118 ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,42200000	R\$ 6,57	R\$ 2,77
TOTAL Material					R\$ 2,77
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,16	R\$ 4,83
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,46	R\$ 3,69
TOTAL Mão de Obra					R\$ 8,52
VALOR:					R\$ 11,30

<b>7.4. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)</b>					
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R\$ 32,38	R\$ 2,45
I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	R\$ 49,09	R\$ 0,20
TOTAL Equipamento Custo Horário					R\$ 2,65

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,58	R\$ 4,75
I2403 PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R\$ 77,13	R\$ 0,50
I9513 TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	R\$ 0,71	R\$ 36,21
TOTAL Material					R\$ 41,46

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 24,16	R\$ 3,85
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R\$ 18,46	R\$ 2,94
TOTAL Mão de Obra					R\$ 6,79
VALOR:					R\$ 50,91

<b>7.5. C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)</b>					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025 FONTE SEINFRA SINAPI	BDI : 28,82%
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE		028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE		2025/06 COM DESONERAÇÃO 91,63% 52,12%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE		

I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	1,15000000	R\$ 119,58	R\$ 137,52
TOTAL Material						R\$ 137,52

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 18,46	R\$ 24,00
TOTAL Mão de Obra						R\$ 24,00
					VALOR:	<b>R\$ 161,51</b>

### 7.6. C1431 GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	SEINFRA	H	0,00840000	R\$ 181,94	R\$ 1,53
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00090000	R\$ 124,72	R\$ 0,11
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 1,64

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2294	ÁGUA	SEINFRA	M3	0,04500000	R\$ 5,97	R\$ 0,27
I1225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 8,19	R\$ 7,37
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,69	R\$ 10,25
TOTAL Material						R\$ 17,89

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,24600000	R\$ 19,10	R\$ 4,70
TOTAL Mão de Obra						R\$ 4,70
					VALOR:	<b>R\$ 24,23</b>

### 8.1. C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm<sup>2</sup> (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8229	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2,37	R\$ 2,42
TOTAL Material						R\$ 2,42

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,10	R\$ 2,10
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,15	R\$ 2,66
TOTAL Mão de Obra						R\$ 4,76
					VALOR:	<b>R\$ 7,17</b>

### 8.2. C0556 CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0375	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 4,66	R\$ 4,75
TOTAL Material						R\$ 4,75

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 19,10	R\$ 2,48
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,15	R\$ 3,14
TOTAL Mão de Obra						R\$ 5,62

GOVERNO MUNICIPAL DE		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	Amploação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE.					
DESCRÍÇÃO	Amploação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE.					
LOCAL	Arroz, Chorozinho/CE					
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE					

	VALOR:	R\$ 10,38
--	--------	-----------

8.3. C1095 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
i0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,09	R\$ 11,09
						TOTAL Material
						R\$ 11,09
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
i0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,10	R\$ 5,73
i2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,15	R\$ 7,24
						TOTAL Mão de Obra
						R\$ 12,98
						VALOR:
						R\$ 24,06

8.4. C1082 DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
i0970	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 51,13	R\$ 51,13
						TOTAL Material
						R\$ 51,13
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
i0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,10	R\$ 11,46
i2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,15	R\$ 14,49
						TOTAL Mão de Obra
						R\$ 25,95
						VALOR:
						R\$ 77,08

8.5. C1205 ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4" (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
i1087	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 13,43	R\$ 13,43
						TOTAL Material
						R\$ 13,43
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
i0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,10	R\$ 5,73
i2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,15	R\$ 7,24
						TOTAL Mão de Obra
						R\$ 12,98
						VALOR:
						R\$ 26,40

8.6. C1949 PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
i0363	CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 (OHMS)	SEINFRA	M	4,00000000	R\$ 1,81	R\$ 7,24
i0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,93	R\$ 1,93
i0426	CAIXA PASSAG CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	0,33000000	R\$ 11,20	R\$ 3,70
i0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,73	R\$ 2,73
i1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,57	R\$ 13,71
i1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,18	R\$ 2,36
						TOTAL Material
						R\$ 31,67



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025 BDI : 28,82%		
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	202508 COM DESONERAÇÃO	91,63% 52,12%

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,0000000	R\$ 19,10	R\$ 57,30
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,0000000	R\$ 24,15	R\$ 72,45
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,5000000	R\$ 18,46	R\$ 46,15
TOTAL Mão de Obra						R\$ 175,90
						VALOR: R\$ 207,57

### 8.7. 91939 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001672	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SINAPI	UN	1,0000000	R\$ 2,10	R\$ 2,10
						TOTAL Material: R\$ 2,10

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,5500000	R\$ 24,39	R\$ 13,41
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,5500000	R\$ 29,56	R\$ 16,27
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares: R\$ 29,68

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	SINAPI	M3	0,0009000	R\$ 977,62	R\$ 0,88
						TOTAL Serviço: R\$ 0,88
						VALOR: R\$ 32,64

### 8.8. C1479 INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	SEINFRA	UN	1,0000000	R\$ 14,90	R\$ 14,90
						TOTAL Material: R\$ 14,90

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,3700000	R\$ 19,10	R\$ 7,07
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,3700000	R\$ 24,15	R\$ 8,94
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 16,01
						VALOR: R\$ 30,90

### 8.9. C2493 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	SEINFRA	UN	1,0000000	R\$ 9,35	R\$ 9,35
						TOTAL Material: R\$ 9,35

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,2100000	R\$ 19,10	R\$ 4,01
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,2100000	R\$ 24,15	R\$ 5,07
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 9,08
						VALOR: R\$ 18,43



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025 BDI : 28,82%		
DESCRÍÇÃO	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	202506 COM DESONERAÇÃO	91,63% 52,12%

### 8.10. C1637 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1369 LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32 )W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 52,58	R\$ 52,58
TOTAL Material					R\$ 52,58
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 19,10	R\$ 21,01
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,15	R\$ 26,56
TOTAL Mão de Obra					R\$ 47,58
					VALOR: R\$ 100,16

### 8.11. 96986 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2023 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003378 HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 79,99	R\$ 79,99
TOTAL Material					R\$ 79,99
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38820000	R\$ 24,39	R\$ 9,47
I88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38820000	R\$ 29,58	R\$ 11,48
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 20,95
					VALOR: R\$ 100,93

### 8.12. C1671 LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 50W (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1353 LUMINARIA REFLETORA C/CLAMP. DICROICA 50W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 31,97	R\$ 31,97
TOTAL Material					R\$ 31,97
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,10	R\$ 9,55
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,15	R\$ 19,32
TOTAL Mão de Obra					R\$ 28,87
					VALOR: R\$ 60,84

### 8.13. C1678 LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES C/ LÂMPADA INCANDESCENTE (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1471 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 25 ATÉ 100W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,89	R\$ 3,89
I1380 LUMINARIA TIPO SPOT SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 15,62	R\$ 15,62
TOTAL Material					R\$ 19,51
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,10	R\$ 15,28
I2312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,15	R\$ 19,32



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025		BDI : 28.82%	
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE		VERSÃO	HORA
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	84.44% 47.48%
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI		2025/08 COM DESONERAÇÃO	91.63% 52.12%

TOTAL Mão de Obra	RS 34,60
VALOR:	RS \$ 54,11

### 9.1. C2832 FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	1,49200000	RS 100,50	RS 149,95
I2298 CURVA PVC ESGOTO LONGA DN 100MM	SEINFRA	UN	3,00000000	RS 58,44	RS 175,32
I2456 TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)	SEINFRA	M	2,50000000	RS 15,82	RS 39,55
TOTAL Material.					RS 364,82

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	RS 18,46	RS 36,92
TOTAL Mão de Obra.					RS 36,92

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2,8)	SEINFRA	M2	10,05000000	RS 62,98	RS 632,95
C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	12,92000000	RS 108,91	RS 1.407,12
C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	41,86000000	RS 11,96	RS 500,65
C0838 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,29000000	RS 469,96	RS 136,29
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,59800000	RS 495,65	RS 296,40
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT PROF ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	14,24000000	RS 48,92	RS 696,62
C1400 FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDACÕES UTIL 5 X	SEINFRA	M2	1,84000000	RS 77,54	RS 142,67
C2123 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 13 ESP=5 mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	11,00000000	RS 25,76	RS 283,36
TOTAL Serviço					RS 4.096,06
VALOR:					RS \$ 4.497,67

### 9.2. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	RS 119,58	RS 0,42
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	RS 0,96	RS 2,40
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	RS 0,71	RS 1,78
I0864 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	RS 0,79	RS 1,58
I0865 COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	RS 2,65	RS 10,60
I1293 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 5,94	RS 5,94
I412 LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	RS 2,18	RS 4,36
I426 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 3,39	RS 3,39
I1973 TE PVC SOLDAVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 4,12	RS 4,12
I2200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	RS 4,33	RS 5,20
I2201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	RS 8,56	RS 42,80
TOTAL Material					RS 82,69
VALOR:					RS \$ 57,30

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	RS 19,10	RS 57,30

GOVERNO MUNICIPAL DE		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE					
DESCRÍCÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE					
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE					
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE					

I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3.00000000	R\$ 23,48	R\$ 70,44
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2.50000000	R\$ 18,46	R\$ 46,15
TOTAL Mão de Obra						R\$ 173,59
VALOR:						R\$ 256,47

#### 9.3. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0106 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	R\$ 119,58	R\$ 0,48
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 0,96	R\$ 2,88
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,00000000	R\$ 0,71	R\$ 2,13
I1282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,82	R\$ 8,82
I1283 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 2,36	R\$ 4,72
I1284 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,25	R\$ 3,25
I2012 TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 16,98	R\$ 16,98
I2013 TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,93	R\$ 3,93
I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4) - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,33000000	R\$ 15,82	R\$ 5,22
I2194 TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2) - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 6,91	R\$ 10,36
I2195 TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2) - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 10,75	R\$ 5,38
TOTAL Material					R\$ 64,16

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,10	R\$ 57,30
I2320 ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 23,48	R\$ 70,44
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,46	R\$ 46,15
TOTAL Mão de Obra					R\$ 173,89
VALOR:					R\$ 238,04

#### 9.4. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	SEINFRA	KG	0,02500000	R\$ 63,36	R\$ 1,58
I1888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RÍGIDO	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 61,02	R\$ 2,44
I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4) - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 15,82	R\$ 15,98
TOTAL Material					R\$ 20,00

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 19,10	R\$ 9,53
I2320 ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	R\$ 23,48	R\$ 12,21
TOTAL Mão de Obra					R\$ 22,14
VALOR:					R\$ 42,14

#### 9.5. C0348 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0171 BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 237,24	R\$ 237,24
I0406 CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 260,63	R\$ 260,63



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE		DATA : 24/07/2025		BDI : 28,82%
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/08 COM DESONERAÇÃO	91,63%	52,12%

I1091	ENGATE CROMADO	SEINFRA	UN	1,0000000	R\$ 22,59	R\$ 22,59
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,5600000	R\$ 0,36	R\$ 0,20
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	SEINFRA	UN	2,0000000	R\$ 9,40	R\$ 18,80
I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,0000000	R\$ 36,93	R\$ 36,93
						TOTAL Material: R\$ 576,39

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,0000000	R\$ 19,10	R\$ 38,20
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,0000000	R\$ 23,48	R\$ 46,96
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 85,16
						VALOR: R\$ 661,55

### 9.6. C4636 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPENSA E ACESSÓRIOS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1091	ENGATE CROMADO	SEINFRA	UN	2,0000000	R\$ 22,59	R\$ 45,18
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,1200000	R\$ 0,36	R\$ 0,40
I8637	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPENSA	SEINFRA	UN	1,0000000	R\$ 178,61	R\$ 178,61
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	SEINFRA	UN	2,0000000	R\$ 9,40	R\$ 18,80
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	SEINFRA	UN	1,0000000	R\$ 164,58	R\$ 164,58
I2265	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA 1 1/2"X 3/4"	SEINFRA	UN	1,0000000	R\$ 38,00	R\$ 38,00
						TOTAL Material: R\$ 445,57

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,3000000	R\$ 19,10	R\$ 63,03
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,3000000	R\$ 23,48	R\$ 77,48
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 140,51
						VALOR: R\$ 586,09

### 9.7. C3513 CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6167	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	SEINFRA	UN	1,0000000	R\$ 84,10	R\$ 84,10
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,2800000	R\$ 0,36	R\$ 0,10
						TOTAL Material: R\$ 84,20

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,5000000	R\$ 19,10	R\$ 9,55
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,5000000	R\$ 23,48	R\$ 11,74
						TOTAL Mão de Obra: R\$ 21,29
						VALOR: R\$ 105,49

### 9.8. C1151 DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0797	CHUVEIRO-DUCHA CROMADO 1/2"	SEINFRA	UN	1,0000000	R\$ 51,41	R\$ 51,41
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,2800000	R\$ 0,36	R\$ 0,10

GOVERNO MUNICIPAL DE <b>CHOROZINHO</b> CUIDANDO E AVANÇANDO		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	Ampiação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE					
DESCRIÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE					
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE					
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE					

					TOTAL Material	RS 51,51
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	RS 19,10	RS 9,55
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	RS 23,48	RS 11,74
						TOTAL Mão de Obra: RS 21,29
						VALOR: RS 72,80

<b>9.9. C3441 CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 500L (UN)</b>						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6226	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP 500L, COM TAMPA	SEINFRA	UN	1,00000000	RS 361,69	RS 361,69
						TOTAL Material: RS 361,69
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	RS 18,46	RS 12,92
						TOTAL Mão de Obra: RS 12,92
						VALOR: RS 374,61

<b>9.10. C0635 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM (M2)</b>						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,09900000	RS 83,58	RS 8,27
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	10,00000000	RS 0,96	RS 9,60
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,00000000	RS 0,71	RS 12,78
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	159,00000000	RS 0,47	RS 74,73
						TOTAL Material: RS 105,38
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,20000000	RS 24,16	RS 77,31
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,02000000	RS 18,46	RS 74,21
						TOTAL Mão de Obra: RS 151,52
						VALOR: RS 256,91

<b>10.1. C4727 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVO ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)</b>						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	1,20000000	RS 7,03	RS 8,44
I9041	PAINEL NYLOFOR 1,53M x 2,5M (A x L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	UN	0,40000000	RS 557,00	RS 222,80
I9047	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,00M - COM TAMPA) CHUMBADO	SEINFRA	UN	0,40000000	RS 95,65	RS 38,26
I9049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	SEINFRA	M2	1,53000000	RS 21,10	RS 32,28
						TOTAL Material: RS 301,78
						VALOR: RS 301,78

 <p><b>GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO</b> CUIDANDO E AVANÇANDO</p>	<b>RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b>				
	OBRA	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI : 28,82%	
	DESCRÍÇÃO	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSAO	HORA MES
	LOCAL	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	Q281 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	202506 COM DESONERAÇÃO	91,63% 52,12%	

**10.2. C4513 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6337 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO DE CORRER SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO (COLOCADA)	SEINFRA	M2	1,0000000	R\$ 311,95	R\$ 311,95
					<b>TOTAL Material</b> R\$ 311,95
					<b>VALOR:</b> R\$ 311,95

**10.3. C2675 VIDRO COMUM FUMÉ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 6mm, COLOCADO (M2)**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2254 VIDRO COMUM FUMÉ E = 6MM (COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,0000000	R\$ 358,85	R\$ 358,85
					<b>TOTAL Material</b> R\$ 358,85
					<b>VALOR:</b> R\$ 358,85

**10.4. C4557 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6437 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	1,0000000	R\$ 630,91	R\$ 630,91
					<b>TOTAL Material</b> R\$ 630,91
					<b>VALOR:</b> R\$ 630,91

**10.5. C1967 PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA (M2)**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00290000	R\$ 83,58	R\$ 0,24
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,17000000	R\$ 0,71	R\$ 0,83
I1702 PORTA DE ALUMÍNIO	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 556,64	R\$ 556,64
					<b>TOTAL Material</b> R\$ 557,71
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,16	R\$ 36,24
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,46	R\$ 46,15
					<b>TOTAL Mão de Obra</b> R\$ 82,39
					<b>VALOR:</b> R\$ 840,10

**10.6. C2284 SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm (M)**

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1880 SOLEIRA DE GRANITO DE 15CM	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 75,84	R\$ 75,84
					<b>TOTAL Material</b> R\$ 75,84
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,16	R\$ 12,08

GOVERNO MUNICIPAL DE  <b>CHOROZINHO</b> <small>CUIDANDO E AVANÇANDO</small>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE			
	DESCRÍÇÃO	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE			
	LOCAL	Arroz, Chorozinho/CE			
	CLIENTE	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE			

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,46	R\$ 4,62
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 16,70

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0197 ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇÃO 1:1,4	SEINFRA	M3	0,00375000	R\$ 720,10	R\$ 2,70
					TOTAL Serviço
					VALOR: R\$ 95,24

#### 10.7. C1869 PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1610 PEITORIS DE GRANITO 15CM	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 75,84	R\$ 75,84
					TOTAL Material
					R\$ 75,84

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,16	R\$ 12,08
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,46	R\$ 4,62
					TOTAL Mão de Obra
					R\$ 16,70

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0197 ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇÃO 1:1,4	SEINFRA	M3	0,00375000	R\$ 720,10	R\$ 2,70
					TOTAL Serviço
					VALOR: R\$ 95,24

#### 11.1. 95305 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038877 MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	KG	1,10740000	R\$ 8,54	R\$ 9,46
					TOTAL Material
					R\$ 9,46

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15410000	R\$ 30,89	R\$ 4,76
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05140000	R\$ 22,59	R\$ 1,16
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares
					R\$ 5,92
					VALOR: R\$ 15,37

#### 11.2. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 1,28	R\$ 0,10
00043626 MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 3,80	R\$ 5,09
					TOTAL Material
					R\$ 5,19

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36100000	R\$ 30,89	R\$ 11,15
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12030000	R\$ 22,59	R\$ 2,72



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	DATA : 24/07/2025	BDI : 26,82%
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE	FONTE	VERSAO
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE	SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE	SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 13,87
VALOR:	R\$ 19,04

### 11.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1490 LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,08	R\$ 1,45
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,70	R\$ 0,18
I2096 TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,22	R\$ 3,10
TOTAL Material					R\$ 4,73

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,10	R\$ 6,68
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,16	R\$ 9,66
TOTAL Mão de Obra					R\$ 16,35
VALOR:					R\$ 21,07

### 11.4. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6165 LIQUIBRILHO INCOLOR	SEINFRA	L	0,48000000	R\$ 21,88	R\$ 10,50
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,70	R\$ 0,70
TOTAL Material					R\$ 11,20

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 19,10	R\$ 3,44
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,16	R\$ 4,83
TOTAL Mão de Obra					R\$ 8,27
VALOR:					R\$ 19,47

### 12.1. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,16	R\$ 7,25
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,46	R\$ 7,38
TOTAL Mão de Obra					R\$ 14,63

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127 AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,99	R\$ 0,27
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,45	R\$ 0,32
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,27	R\$ 1,32
C3250 CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 30,29	R\$ 30,29
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 4,81	R\$ 0,19
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 46,92	R\$ 0,98
TOTAL Serviço					R\$ 33,37
VALOR:					R\$ 48,00

GOVERNO MUNICIPAL DE		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE					
DESCRIÇÃO	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE					
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE					
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE					

#### 12.2. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,02000000	R\$ 25,18	R\$ 0,50
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,50

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,35000000	R\$ 7,10	R\$ 9,58
I0103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,53	R\$ 0,33
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 119,58	R\$ 4,78
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1,10 X 2,20M)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 35,95	R\$ 35,95
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	17,36000000	R\$ 0,71	R\$ 12,33
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,09000000	R\$ 100,50	R\$ 9,04
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 17,00	R\$ 0,34
TOTAL Material:						R\$ 72,37

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,16	R\$ 19,33
I0498	CARPinteiro	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 24,16	R\$ 16,91
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,16	R\$ 7,25
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,46	R\$ 20,31
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 63,80
						VALOR: R\$ 136,68

#### 12.3. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,46	R\$ 12,92
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,92
						VALOR: R\$ 12,92

#### 12.4. 98516 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF\_07/2024 (UN)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,87810000	R\$ 57,30	R\$ 50,32
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,24740000	R\$ 265,93	R\$ 65,79
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 116,11

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 538,79	R\$ 538,79
TOTAL Material:						R\$ 538,79

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---	--	-------	------	-------------	----------------	-------



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
DESCRÍÇÃO:	Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE
LOCAL:	Arroz, Chorozinho/CE
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Chorozinho/CE

FONTE	VERSAO	HORA	MES
SEINFRA	0281 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	91.63%	52.12%

88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,61130000	R\$ 23,02	R\$ 14,07
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,05670000	R\$ 22,59	R\$ 69,05
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 83,12
						VALOR: R\$ 738,01

### 12.5. C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0971 MEIO FIO PRE MOLDADO DIM =(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 15,86	R\$ 15,86
TOTAL Material:					R\$ 15,86

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 24,16	R\$ 4,35
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,36000000	R\$ 18,46	R\$ 6,65
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,00

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 631,29	R\$ 0,63
TOTAL Serviço:					R\$ 0,63
					VALOR: R\$ 27,49

Jandson Santos Costa  
 Engenheiro Civil 022  
 CREA-CE Nº 061876238-8



## A.R.T( ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)-



# **MEMORIAL DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

GOVERNO MUNICIPAL DE



# MEMORIAL DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## GENERALIDADES:

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto enviado, desejando, assim, o bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborada com base nas Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do DER - Departamento de Edificações e Rodovias e da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará.

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as presentes especificações.

## OBJETO:

O trabalho aqui apresentado tem por objetivo **Ampliação da Creche Minervina Coelho de Freitas, situada na localidade de Arroz, no Município de Chorozinho/CE**

## NORMAS:

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades Legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa executora dos serviços (CONTRATADA), devidamente habilitado e destinado no CREA local.

GOVERNO MUNICIPAL DE



### **FISCALIZAÇÃO:**

O órgão fiscalizador do projeto é a Secretaria de Educação do Município e/ou engenheiro contratado de posse da ART de fiscalização, que fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral, baseado nas boas normas e neste trabalho aqui apresentado.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Locação da obra;
- Utilização, manutenção e fiscalização de equipamentos;
- Materiais utilizados;
- Controle e a qualidade de execução dos serviços;
- Desmobilização de máquinas e equipamentos;

GOVERNO MUNICIPAL DE



## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 - Placas padrão de obra (C1937)

Fornecimento e instalação de placas de obra em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores, contendo informações da obra, responsável técnico, logomarcas oficiais e dados do convênio. A placa deverá ser instalada em local visível e com estrutura metálica ou madeira tratada, conforme normas da SEINFRA.

### 1.2 - Locação da obra - Execução de gabarito (C1630)

Execução do gabarito em madeira para marcação da posição das fundações e alvenarias, conforme projeto executivo. Deve garantir precisão nos eixos, esquadros e níveis, servindo de referência para os demais serviços.

## 2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

### 2.1 - Escavação manual de solo de 2<sup>a</sup> categoria até 1,5m (C2785)

Escavações executadas manualmente em solos medianamente compactos (2<sup>a</sup> categoria), com profundidade de até 1,50m, para execução de fundações e instalações enterradas. Solo escavado deverá ser separado e acondicionado para posterior reaproveitamento ou descarte.

### 2.2 - Carga mecanizada de terra em caminhão basculante (C0710)

Remoção dos resíduos provenientes da escavação, com uso de retroescavadeira e carregamento em caminhão basculante. O transporte será feito até local de bota-fora autorizado.

### 2.3 - Aterro com compactação manual sem controle tecnológico (C0330)

Aterro executado com material de empréstimo adquirido, aplicado em camadas sucessivas com compactação manual. Não requer controle de laboratório, mas deve garantir boa estabilidade e nivelamento para receber as fundações.

## 3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

### 3.1 - Alvenaria de embasamento de pedra argamassada (C0054)

Execução de embasamento com pedras ligadas por argamassa de cimento e areia. Aplicado em áreas de base da construção para distribuir melhor as cargas e elevar a edificação em relação ao solo.

### 3.2 - Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado (C4592)

Alvenaria de fundação executada com tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, garantindo resistência adequada e boa aderência.

### 3.3 - Armadura CA-50A média (C0216)

Fornecimento e corte/dobra de aço CA-50A com diâmetro entre 6,3 e 10mm, conforme projeto estrutural. Utilizado em vigas, cintas e pilares.

### 3.4 - Armadura CA-60 fina (C0217)

Arames de aço CA-60 com diâmetro entre 3,4 e 6,4mm, utilizados principalmente como estribos e armaduras secundárias.

### 3.5 - Forma plana com chapa compensada resinada, espessura 10mm (C2827)

Forma reutilizável para moldagem de elementos estruturais, confeccionada com compensado tratado e montada conforme dimensões do projeto. Deve garantir estanqueidade e prumo.

### 3.6 - Concreto usinado fck 20 MPa (C0842)

Concreto com resistência característica de 20 MPa, preparado com agregados adquiridos, transportado em caminhão-betoneira. Aplicado em fundações, baldrames e elementos estruturais.

### 3.7 - Lançamento e adensamento de concreto com baldes (103670)

Execução do lançamento, adensamento e acabamento do concreto com uso de baldes e vibradores manuais, garantindo homogeneidade, cobrimento das armaduras e ausência de vazios.

## 4. ALVENARIAS E FECHAMENTOS

### 4.1 - Muro de contorno em alvenaria e concreto com pilar + cinta, rebocado, sem pintura (C4912)

Construção de muro perimetral com blocos cerâmicos, pilares e cintas de concreto armado, com revestimento de argamassa (emboço e reboco), sem acabamento final em pintura. Tem a função de delimitar a área da creche, proporcionar segurança e controle de acesso.

### 4.2 - Alvenaria com bloco cerâmico furado 9x19x39cm (C0047)

Paredes internas e externas executadas com blocos cerâmicos furados, assentados com argamassa mista (cimento, cal e areia), espessura final de 9cm. Aplicada conforme alinhamento e prumo estabelecidos no projeto arquitetônico, com juntas niveladas e cheias.

## 5. COBERTA

### **5.1 - Cobertura com telha cerâmica, ripa, caibro e linha (C4466)**

Estrutura de madeira composta por linhas, caibros e ripas, com cobertura em telha cerâmica tipo colonial. A estrutura deve garantir estabilidade, resistência às intempéries e correta inclinação para escoamento das águas pluviais.

### **5.2 - Laje pré-fabricada para forro com vão de 3,01 a 4,00m (C4419)**

Laje do tipo pré-moldada composta por vigotas e elementos de preenchimento (lajotas), com função de forro. Deve ser instalada conforme as recomendações técnicas do fabricante e dimensionada conforme o projeto estrutural.

## 6. REVESTIMENTOS

### **6.1 - Chapisco de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, espessura 5mm, para teto (C0778)**

Aplicação de camada aderente entre a superfície do teto e o revestimento, utilizando argamassa grossa (sem peneiramento). Serve para criar aderência ao reboco.

### **6.2 - Reboco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:6, espessura 20mm, para teto (C3035)**

Revestimento aplicado sobre o chapisco para regularização e acabamento das superfícies de teto. Deve ser executado com alinhamento, nivelamento e espessura uniforme.

### **6.3 - Chapisco com cimento e pedrisco, traço 1:4, espessura 7mm, para parede (C0777)**

Aplicação de camada aderente nas paredes externas ou internas, com adição de pedrisco para maior resistência, antes do emboço e reboco.

### **6.4 - Emboço com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3 (C3023)**

Camada intermediária entre o chapisco e o reboco, com argamassa peneirada para melhor acabamento e aderência. Aplicada nas paredes onde o acabamento final exigirá melhor planicidade.

### **6.5 - Reboco com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:3 (C3028)**

Camada final de revestimento, aplicada sobre o emboço, com acabamento desempenado. Garante superfície lisa e pronta para pintura ou aplicação de outros revestimentos.

### **6.6 - Cerâmica esmaltada até 10x10cm (decorativa) com argamassa (C4431)**

Revestimento cerâmico decorativo aplicado em paredes, com placas de até 100cm<sup>2</sup>, assentadas com argamassa colante sobre base regularizada.

GOVERNO MUNICIPAL DE



**6.7 - Rejuntamento com argamassa pré-fabricada, juntas de 2 a 6mm, para cerâmica até 10x10cm (C1126)**

Rejuntamento das peças cerâmicas decorativas com argamassa pronta, para garantir vedação, estética e durabilidade.

**6.8 - Cerâmica esmaltada retificada acima de 30x30cm, PEI-5/PEI-4, para parede (C4445)**

Revestimento cerâmico com alta resistência, aplicado em paredes com peças retificadas, garantindo acabamento sofisticado e alinhado.

**6.9 - Rejuntamento com argamassa pré-fabricada para cerâmica acima de 30x30cm (C1427)**

Rejuntamento das peças grandes ou porcelanatos, com junta de 2 a 6mm, utilizando argamassa industrializada com aditivos impermeabilizantes.

**7. PISOS**

**7.1 - Piso morto em concreto  $f_{ck}=13,5\text{ MPa}$  com preparo e lançamento (C3025)**

Base de concreto com resistência de 13,5 MPa, executada no solo nivelado e compactado, servindo de suporte para pisos cerâmicos ou outros acabamentos.

**7.2 - Cerâmica esmaltada retificada acima de 30x30cm para piso (C4439)**

Revestimento cerâmico de alta resistência para áreas internas ou externas, assentado com argamassa colante, adequado para tráfego moderado e fácil limpeza.

**7.3 - Rejuntamento com argamassa pré-fabricada para piso cerâmico (C1427)**

Finalização das juntas entre placas cerâmicas com rejunte pronto, garantindo acabamento, estanqueidade e estética.

**7.4 - Piso intertravado tipo tijolinho 20x10x4cm, cinza (C5028)**

Pavimentação externa com blocos de concreto intertravado, assentados sobre base regularizada e compactada. Oferece resistência, permeabilidade e estética para áreas de passeio ou recreação.

**7.5 - Lastro de areia adquirida (C2860)**

Camada de areia compactada que serve de base niveladora e de assentamento para o piso intertravado.

**7.6 - Grama em placas com conservação (C1431)**

Plantio de grama em placas, com manutenção e irrigação até o pegamento. Aplicada em áreas de paisagismo para controle da erosão e valorização estética do ambiente.

## 8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### **8.1 - Cabo em PVC 1000V 2,5 mm<sup>2</sup> (C4377)**

Condutor isolado em PVC, bitola 2,5 mm<sup>2</sup>, classe 750V/1000V, utilizado em circuitos de iluminação e tomadas. A instalação deve seguir as normas da NBR 5410 e do projeto elétrico aprovado.

### **8.2 - Cabo em PVC 1000V 6 mm<sup>2</sup> (C0556)**

Condutor isolado em PVC, bitola 6 mm<sup>2</sup>, para alimentação de circuitos de maior carga, como ar-condicionado ou quadros secundários.

### **8.3 - Disjuntor monopolar 20A (C1095)**

Disjuntor para proteção individual de circuitos monofásicos, instalado em quadro de distribuição, conforme dimensionamento do projeto.

### **8.4 - Disjuntor bipolar 16A (C1082)**

Disjuntor bipolar para proteção de circuitos bifásicos, respeitando o balanceamento de cargas e segurança elétrica.

### **8.5 - Eletroduto condulete PVC 3/4" (C1205)**

Tubulação de PVC rígido antichama, utilizada para condução e proteção de cabos elétricos embutidos nas paredes e lajes.

### **8.6 - Ponto lógico - material e execução (C1949)**

Execução de ponto de rede lógica com tubulação, cabos e conector RJ-45, conforme padrão TIA/EIA-568. Deve ser instalado em local de fácil acesso.

### **8.7 - Caixa retangular 4"x2", PVC, instalada em parede (91939)**

Caixa de passagem para embutir interruptores e tomadas, instalada a 2,00m do piso. Fornecimento e instalação conforme padrão NBR.

### **8.8 - Interruptor duas teclas simples 10A 250V (C1479)**

Interruptores simples duplos, com duas teclas independentes, em plástico antichama, padrão 4x2, embutidos em caixas de passagem.

### **8.9 - Tomada universal 10A 250V (C2493)**

Tomadas do tipo universal, padrão novo, para 10A, compatíveis com plugues de diversos tipos. Instalação embutida em caixas 4x2.

GOVERNO MUNICIPAL DE



#### **8.10 - Luminária fluorescente 1x32W (C1637)**

Luminária completa com lâmpada tubular fluorescente 32W, reator eletrônico e difusor, para ambientes internos.

#### **8.11 - Haste de aterramento 3/4", 3m (96986)**

Haste de cobre ou aço cobreado para sistema de aterramento. Deve ser cravada até profundidade adequada, com interligação por condutor específico.

#### **8.12 - Luminária refletora com lâmpada halógena dicroica 50W (C1671)**

Luminária para destaque decorativo ou funcional em ambientes internos, com lâmpada dicroica halógena de 50W.

#### **8.13 - Luminária tipo spot simples com lâmpada incandescente (C1678)**

Luminária de embutir ou sobrepor com uma lâmpada incandescente, para iluminação pontual ou decorativa.

### 9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

#### **9.1 - Fossa séptica e sumidouro em alvenaria (C2832)**

Sistema de tratamento primário de esgoto doméstico, construído em alvenaria com revestimento impermeável. Deve atender às normas da ABNT NBR 7229 e NBR 13969.

#### **9.2 - Ponto hidráulico - material e execução (C1948)**

Conjunto de tubo, conexões e registro para alimentação de água em lavatórios, pias e chuveiros, conforme projeto hidráulico.

#### **9.3 - Ponto sanitário - material e execução (C1950)**

Ponto completo para esgotamento sanitário de bacias e lavatórios, com ramais, caixas sifonadas e conexões adequadas.

#### **9.4 - Tubo PVC branco para esgoto Ø100mm (C2593)**

Tubulação para condução de esgoto sanitário, instalada com cimento mínimo e conexões estanques, conforme NBR 8160.

#### **9.5 - Bacia sanitária com caixa acoplada (C0348)**

Conjunto de louça branca com caixa de descarga acoplada, instalação com anel de vedação e fixação por parafusos com buchas.

GOVERNO MUNICIPAL DE



#### **9.6 - Lavatório com coluna suspensa e acessórios (C4636)**

Lavatório de louça branca instalado com coluna, válvula, sifão e torneira, fixado com suportes metálicos.

#### **9.7 - Chuveiro cromado com articulação (C3513)**

Chuveiro metálico, fixo na parede, com cabeça articulada, adequado ao uso institucional e conexão por engate rápido.

#### **9.8 - Ducha higiênica cromada instalada (C1151)**

Conjunto de ducha metálica com gatilho, suporte e flexível, instalada ao lado do vaso sanitário, conectada à rede de água.

#### **9.9 - Caixa d'água em fiberglass 500L (C3441)**

Reservatório elevado em fibra de vidro, capacidade de 500 litros, com tampa e saída inferior, assentada sobre base nivelada.

#### **9.10 - Caixa de passagem em alvenaria com tijolo comum (C0635)**

Estrutura retangular em alvenaria destinada à inspeção e conexão de redes de esgoto ou águas pluviais.

### **10. ESQUADRIAS**

#### **10.1 - Cerca/Gradil Nylofor H=1,53m (C4727)**

Cerca metálica modular de malha soldada, com postes fixados em base de concreto. Pintura eletrostática verde ou branca, fixação com presilhas de poliamida.

#### **10.2 - Janela alumínio anodizado, de correr, sem vidro (C4513)**

Janela tipo correr, fabricada em alumínio anodizado natural, sem bandeirola e sem vidro, pronta para receber envidraçamento posterior.

#### **10.3 - Vidro comum fumê em caixilhos, espessura 6mm (C2675)**

Instalação de vidros fumê com massa em esquadrias de alumínio, com vedação adequada e sem empenamentos.

#### **10.4 - Portão deslizante Nylofor (C4557)**

Portão metálico com pintura eletrostática, composto de painéis de malha metálica Nylofor e estrutura metálica, com trilhos e rodízios.

GOVERNO MUNICIPAL DE



#### **10.5 - Porta de alumínio anodizado compacta (C1967)**

Porta de giro ou correr em alumínio anodizado, com preenchimento tipo colmeia, adequada para ambientes internos e externos.

#### **10.6 - Soleira de granito 15cm (C2284)**

Peça de granito polido para acabamento inferior de portas, largura 15cm, assentada com argamassa colante.

#### **10.7 - Peitoril de granito 15cm (C1869)**

Peça de granito polido instalada na parte inferior de janelas, para escoamento de água da chuva e acabamento.

### 11. PINTURA

#### **11.1 - Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão (95305)**

Aplicação de revestimento texturizado à base de resina acrílica, aplicado manualmente com desempenadeira ou rolo específico, em paredes externas ou internas. Serve como acabamento decorativo com boa resistência às intempéries.

#### **11.2 - Emassamento com massa látex, duas demãos e lixamento manual (88497)**

Correção de imperfeições em superfícies internas com massa corrida à base de látex, aplicada em duas demãos com posterior lixamento para proporcionar superfície lisa e uniforme, pronta para pintura.

#### **11.3 - Tinta látex, duas demãos, em paredes internas sem massa (C1615)**

Pintura com tinta látex PVA aplicada diretamente sobre reboco ou massa, em duas demãos, com rolo ou trincha, conforme instruções do fabricante e cor definida em projeto.

#### **11.4 - Aplicação de liquibrilho sobre pinturas, duas demãos (C3487)**

Produto transparente à base de resina, aplicado como acabamento sobre superfícies já pintadas, conferindo brilho e maior resistência à lavagem. Utilizado especialmente em áreas com maior contato físico.

### 12. SERVIÇOS DIVERSOS

#### **12.1 - Banqueta / Meio-fio pré-moldado 1,00x0,25x0,15m (C0367)**

Elemento linear de concreto pré-moldado, utilizado para delimitação de calçadas, canteiros e guias. Instalação com nivelamento e rejuntamento com argamassa.

GOVERNO MUNICIPAL DE



#### **12.2 - Chapim pré-moldado de concreto (C0773)**

Peça inclinada de concreto pré-moldado instalada na base de muros ou paredes externas para direcionamento da água pluvial e proteção da fundação.

#### **12.3 - Limpeza geral (C1628)**

Serviço de limpeza final da obra, incluindo retirada de entulhos, lavagem de pisos, vidros, remoção de etiquetas e resíduos de argamassa, deixando a edificação pronta para uso.

#### **12.4 - Plantio de palmeira com altura de muda $\leq 2,00\text{m}$ (98516)**

Serviço de paisagismo com fornecimento e plantio de mudas de palmeira, inclusive abertura de cova, adubação e amarração. A muda deve ter entre 1,5 e 2,0m de altura.

#### **12.5 - Meio-fio pré-moldado $0,07 \times 0,30 \times 1,00\text{m}$ com rejuntamento (C3449)**

Instalação de peças de meio-fio padrão, com rejuntamento entre elas para garantir alinhamento, contenção do pavimento e delimitação de vias/passeios.

Jandson Santos Costa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 061876238-8

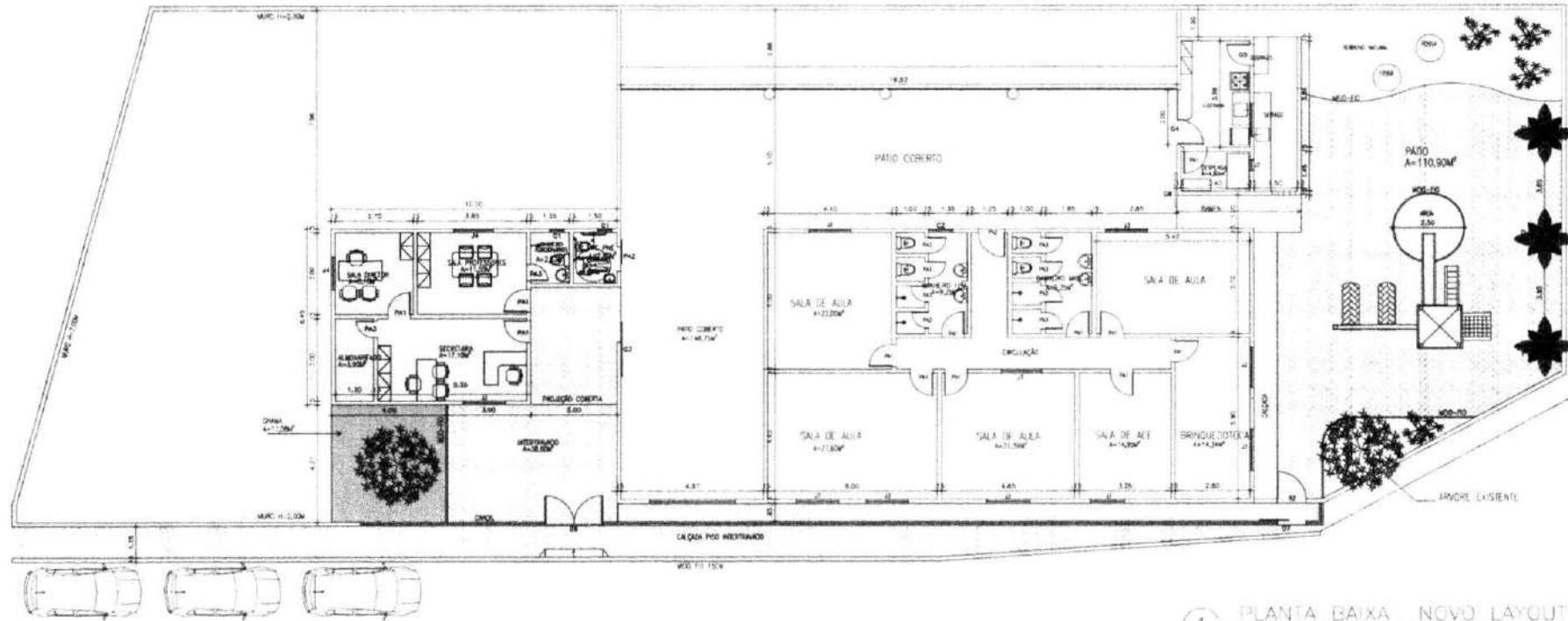
[gov.municipaldechorozinho](http://gov.municipaldechorozinho)

[www.chorozinho.ce.gov.br](http://www.chorozinho.ce.gov.br)

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho nº 766 - Altos - Centro / Chorozinho - Ce. CEP: 62.875/000  
Telefone: 85 3315 1163



# PROJETOS



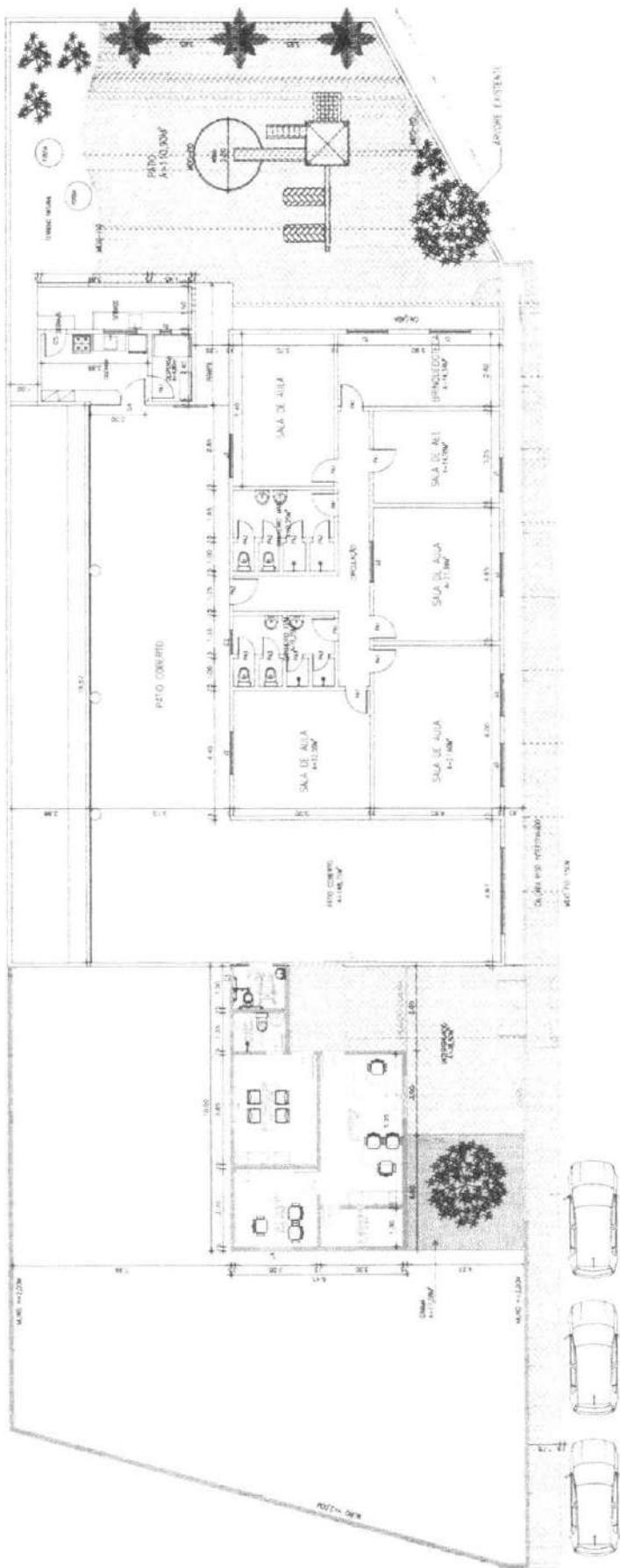
QUADRO DE VÃOS E ESQUADRIAS				
	Largura	Altura	Pesonal	Especificações
PORAS				QUANT.
PA1	0,80	2,10	—	PORTA DE ALUMINIO 03
PA2	0,90	2,10	—	PORTA DE ALUMINIO 01
PA3	0,60	2,10	—	PORTA DE ALUMINIO 02
G1	0,80	2,10	—	PORTAO DE FERRO —
G2	1,00	2,10	—	PORTAO DE FERRO —
G3	2,00	2,10	—	PORTAO DE FERRO —
G4	2,00	2,10	—	PORTAO DE FERRO COM JANELA FIXA —
G5	0,80	2,10	—	PORTAO DE CHAPA —
G6	2,00	2,00	—	PORTAO DE GRADIL —
G7	1,00	2,00	—	PORTAO DE GRADIL DE CORRER 01
G8	1,00	2,10	—	PORTAO DE FERRO DE CORRER —

JANELAS				
	Largura	Altura	Peitoral	Especificações
J1	0,60	0,60	1,60	ALUMINIO E VIDRO MAXIM AR —
J2	1,00	0,60	1,60	ALUMINIO E VIDRO MAXIM AR —
J3	1,50	1,20	1,00	ALUMINIO E VIDRO DE CORRER 01
J4	1,20	1,00	1,10	ALUMINIO E VIDRO DE CORRER 02
C1	0,40	0,40	1,70	COBOGO ANTICHUVA —
C2	0,80	0,40	1,70	COBOGO ANTICHUVA —

Jandson Santos Costa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 061876238-8

Projeto	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROTINGA - CE	
Documento	PLANTA BAIXA NOVO LAYOUT	Plano nº 01
Assunto	Reforma e ampliação	
Entrega	01/03/2025	
Endereço	Av. Presidente Dutra, Centro, Chorotinga - CE	
Data		01/03/2025
Assinatura		REFORMA E AMPLIAÇÃO
Data		JUN 2025



1 PLANTA BAIXA CONSTRUIR

REF. 00000000000000000000000000000000	REF. 00000000000000000000000000000000	REF. 00000000000000000000000000000000
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	/03	

Jandson Santos Costa  
Engenheiro Civil  
CREACE N° 061876238-8

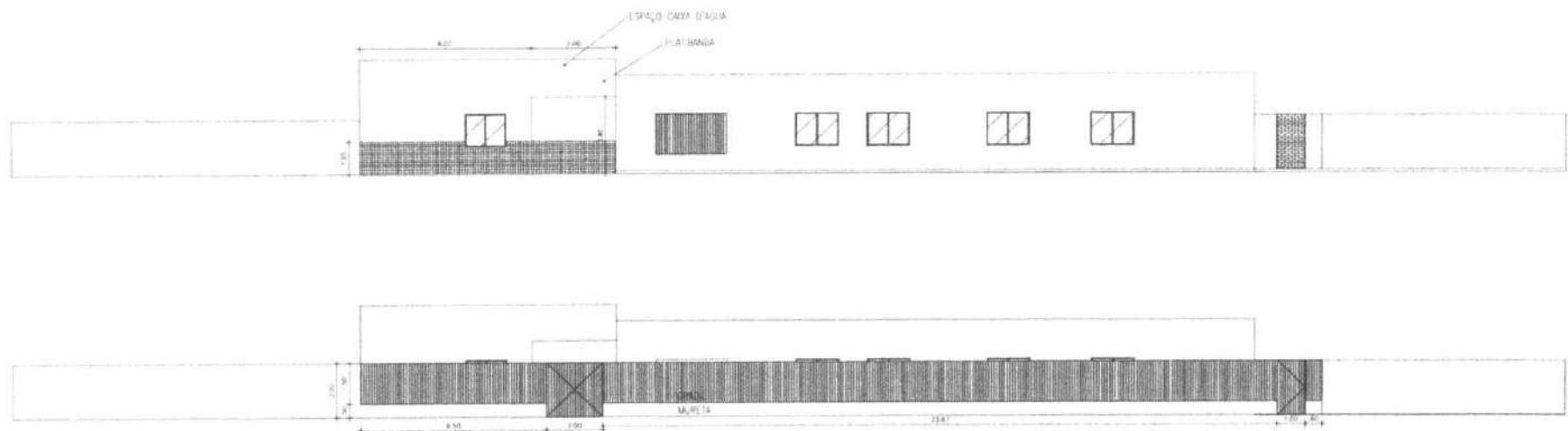
REFORMA E AMPLIAÇÃO

Assinatura de FERNANDEZ  


Assinatura de C. J. M. Siqueira  


REFORMA E AMPLIAÇÃO

JUN/2025



1 FACHADA PRINCIPAL

Jandson Santos Costa  
Engenheiro Civil  
CREA-CE Nº 061876235-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORINHO - SP	
Nome do Ofício	Protocolo
Carimbo	03/
Assinatura	/03
Bairros da Pista Lempreiro Chorinho - SP	
Data	03
JUN 2025	
REFORMA E AMPLIAÇÃO	